



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Unidade de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2023 - SEAPE-DF

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI

PROCESSO SEI nº 04026-00016544/2023-32

UASG: 928082

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), alvos de tiro e demais itens acessórios necessários para atender a demanda de formação e capacitação dos Policiais Penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.562.824,78 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 29/11/2023.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 29/11/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12h59 do dia 05/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h do dia 05/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h do dia 05/12/2023.

O Distrito Federal, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição dos objetos especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº nº 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020 - PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 5.575/2015, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 60, de 27 de fevereiro de 2023, publicada 03 de março de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br> que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página da SEAPE/DF, <https://seape.df.gov.br/licitacao/>, e no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da contratação em tela é o **Registro de preços para futura aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), alvos de tiro e demais itens acessórios** necessários para atender a demanda de formação e capacitação dos Policiais Penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$ 6.562.824,78 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF;

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e na página da SEAPE/DF (<https://seape.df.gov.br/licitacao/>), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar, CEP: 70.070-933 - Brasília/DF, de segunda-feira à sexta-feira das 13h às 19h, mediante requerimento da Licitante interessada à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, assinada pelo seu representante legal, devendo levar pen-drive.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@seape.df.gov.br.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@seape.df.gov.br.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site [Compras.gov \(https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) – no link correspondente a este Edital), e do site da SEAPE/DF (www.seape.df.gov.br/licitacao) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 19h serão recebidas às 12h.

4.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 23h59 do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.

4.4. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, **exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasgov, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAPE/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasgov, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 14.4, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, da SEAPE/DF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.12 A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.13 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.14 Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, consignando o valor unitário e total, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasgov, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.2.6. Que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item 8.2.6 apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **Valor unitário e total** para o item e grupo de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.4. As propostas deverão ser apresentadas com apenas **duas casas decimais. Exigência em virtude das especificidades do SIGGO**

9.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasgov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasgov** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “**conforme Edital**”.

9.7.1. A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasgov** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;**

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.4. O modo de disputa será o ABERTO.

11.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos.

11.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de 1% (um por cento).

11.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasgov** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 11.4.2, será de 2 (dois) minutos;

11.4.4. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.5. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

11.4.6. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **11.4.3; 11.4.4 e 11.4.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.

11.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasgov**, na forma dos subitens **11.4.3; 11.4.4 e 11.4.5**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.

11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs /EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.6. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.

11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.8. Após o desempate de que tratam os subitens 11.5 a 11.7, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.5 a 11.8 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasgov dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no prazo **2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasgov** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação (**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**);

e) **Prazo de entrega** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil que seguir a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

f) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo III. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

h) **Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019**, conforme modelo constante no ANEXO IV ao Edital.

i) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

13.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o SEAPE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar

a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasgov** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.5. a 11.7., visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC, sito ao Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar, CEP: 70.070-933 - Brasília/DF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC, sito ao Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar, CEP: 70.070-933 - Brasília/DF.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

14.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada no subitem 14.8 deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 8.1.1 deste Edital;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item que pretenda concorrer;

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem 14.7.3 deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do item 8.2 deste Edital;

d.1) Todas as declarações constantes do sistema Portal de Compras do Governo Federal serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. As Licitantes que estiverem com seus cadastros vencidos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, independentemente da sede ou domicílio do Licitante, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.6.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.6.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item b.2 (I, II e III) acima.

14.7.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido 10% (dez por cento) dos materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

14.9. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

14.9.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.9.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.9.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificava.

14.9.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à SEAPE/DF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.9.7. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.9.8 Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

14.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.10.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.10.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.5 a 11.7, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.10.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.10.8. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasgov, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 15.1 importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Comprasgov.

15.1.2.1. As manifestações fora do sistema Comprasgov serão desconsideradas.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal Comprasgov, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico, por meio do endereço eletrônico licitacao@seape.df.gov.br.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado à Subsecretaria de Administração Geral da SEAPE/DF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Da formalização

17.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo IV ao Edital.

17.1.1.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEAPE/DF.

17.1.1.2. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.

17.1.1.3. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.

17.1.1.4. As dúvidas quanto ao cadastramento do usuário externo poderão ser dirimidas no e-mail gedoc@seape.df.gov.br

17.1.2. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SUAG/SEAPE:

17.1.2.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

17.1.2.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

17.1.3. A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do subitem 17.1.2.1., observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas)

17.2. Do cadastro reserva

17.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.2.1.1. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do Portal de Comprasgov, em momento anterior à homologação da licitação.

17.2.1.2. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do Portal de Comprasgov, implicará na não participação no cadastro reserva.

17.2.1.3. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.2.1.4. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

17.3. Da revisão dos preços registrados

17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3.4. Quando o preço de mercado **tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEAPE/DF poderá:

17.3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. Do cancelamento

17.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
17.4.1.4. Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SEAPE/DF.

17.5. Da utilização por órgãos ou entes não participantes

17.5.1. A SEAPE não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

17.6. Dos acréscimos quantitativos da ARP

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.7. Do Contrato oriundo da ARP

17.7.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.7.1.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.8. Da validade da ARP e do gerenciamento

17.8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

17.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela SUAG/SEAPE.

17.9. Das condições gerais

17.9.1. A existência de preços registrados não obriga a SEAPE/DF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

17.9.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

18. DO CONTRATO

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. As dúvidas quanto ao cadastramento do usuário externo poderão ser dirimidas no e-mail gedoc@seape.df.gov.br

18.1.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SUAG/SEAPE.

18.1.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mandas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

18.1.5. Caso a empresa não confirme o recebimento via e-mail ou retire presencialmente o documento equivalente (item 18.1), no período de 15 (quinze) dias, o prazo de entrega será iniciado a contar do envio para o e-mail constante na proposta, tendo em vista que, conforme item 13.5, os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SEAPE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo VI a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.(Item 8 do Termo de Referência)

18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido de encaminhamento ao Secretario de Estado de Administração Penitenciária a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.12. Incumbirá à SEAPE/DF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

18.13. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no art. 62, da Lei 8.666/1993.

18.14. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

18.14.1 Declaração de Existência do Programa de Integridade e Compliance, na forma da Lei distrital nº 6.112/2018 (implementação do Programa de Integridade);

18.14.2. Relatório de Perfil (nos termos do Anexo I do Decreto distrital nº 40.388/2020) e do **Relatório de Conformidade do Programa** (nos termos do Anexo II do Decreto distrital nº 40.388/2020).

18.15. O descumprimento das exigências referentes à Lei nº 6.112/2018 acarretará na aplicação de multa diária no percentual de 0,08%, incidente sobre o valor atualizado no contrato.

18.15.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

18.15.2. O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 6.112/2018 faz cessar a aplicação da multa.

18.15.3. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

18.15.4. A multa definida no item 18.14. não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Distrito Federal.

18.16. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I- inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II- sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da Administração;

III- impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SEAPE/DF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item 18.1. deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

20.1.1. As eventuais modificações de que tratam o item 20.1, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

21.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

21.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para SEAPE/DF.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos prazos e condições previstas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

22.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente, no horário compreendido das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira na Rodovia DF KM 04, Fazenda Papuda, São Sebastião, Brasília - DF, 70297-400. No Complexo Penitenciário do Distrito Federal, na Diretoria Penitenciária de operações Especiais - DPOE, telefone: (61) 3335-9471.

22.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em 5 dias úteis, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, em 15 dias úteis, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.

22.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

22.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

23.1.1. Para as comprovações elencadas no item 23.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

23.1.2. Os documentos elencados no item 23.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ: 37.309.919/0001-71**.

23.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 23.2, não serão aceitas.

23.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

23.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 23.3.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

23.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

23.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

23.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.8. Os pagamentos, pela SEAPE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

23.8.1. Excluem-se das disposições do item 23.8.:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c)os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

24. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas na legislação. No Distrito Federal, as sanções administrativas são disciplinadas pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Anexo VII ao Edital).

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VII) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A SEAPE/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

a) adiamento ou suspensão da licitação;

b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

25.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

25.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

25.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SEAPE/DF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o ver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrevogável e irretroatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também na página da SEAPE/DF (www.seape.df.gov.br/licitacao – clicar em acesso à informação / licitações).

25.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

25.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC, Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar, CEP:70.070-933 - Brasília/DF.

25.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacao@seape.df.gov.br, através do fone 55-(61)-3335-9506 ou diretamente no endereço citado acima.

25.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.3 ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

26.1.4. ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;

26.1.4 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.1.5 ANEXO VI – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);

26.1.6 ANEXO VII – Decreto Distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BEM COMUM

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E ALVOS DE TIRO

1. OBJETO

1.1. O objeto da contratação é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição **Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), alvos de tiro e demais itens acessórios** necessários para atender a demanda de formação e capacitação dos Policiais Penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação rege-se, em relação à especialidade dos objetos, nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o regulamento de Produtos Controlados;

2.1.2. Norma Regulamentadora No. 6 (NR-6), que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

3.1.1. A Polícia Penal do DF possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

3.1.2. Ademais, cumpre destacar que, dentro das atribuições do Policial Penal, exige-se proficiência na utilização de diversos tipos de armamento, seja letal ou menos letal. Nesse sentido, esse domínio somente é possível de adquirir por meio de uma formação inicial de alto nível e de uma capacitação continuada visando alcançar a excelência nos serviços prestados.

3.1.3. Salienta-se que esta aquisição tem o fito de promover a realização de diversos cursos de capacitação, conforme os Planos de Capacitação da SEAPE - Curso de Formação 2023, 4º Curso Tático de Escolta - CTE, 4º Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro - CFIAT e 7º Curso Avançado de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário, conforme especificados em Estudo Técnico Preliminar realizado anteriormente:

Curso de Formação 2023:

O curso será ofertado para 400 (quatrocentos) servidores da carreira da Polícia Penal do Distrito Federal que ainda não realizaram o curso: Armamento e Tiro, Escolta Armada, Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, Imobilização Tática, Abordagem Policial, Atendimento Pré-Hospitalar Tático, Comunicação Não-Violenta e Noções sobre Organizações Criminosas - módulo formação inicial - 2ª fase. Ou seja, não possuem porte de arma, não possuem capacitação técnica para uso das técnicas de imobilização e dos instrumentos menos letais por meio do Uso Diferenciado da Força (regulamentado pela Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de Dezembro de 2010), que no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, sobretudo diante da especificidade do ambiente de privação de liberdade e as atribuições do Policial Penal, desenvolve-se precipuamente por meio das disciplinas que são objeto da presente capacitação, quais sejam: Escolta Armada (nos termos da Súmula Vinculante nº 11/STF e Ordem de Serviço nº 25/2013-SESIPE), Imobilização Tática (conforme Regras de Tratamento de Pessoas Presas - Regras de Mandela) e Instrumentos de Menor Potencial

Ofensivo (GL-108; GL-108E; "CS"; "OC", Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, e Ordem de Serviço 024/2013-SESIPE);

A aferição de capacidade técnica para o manuseio de armas de fogo institucional para integrantes da carreira da Polícia Penal é prevista no art. 6º, inciso VII, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), no qual insere-se o Policial Penal do Distrito Federal, carreira regida pela Lei Distrital nº 3.669/2005 e suas alterações normativas, cuja capacitação deverá ser atestada pela própria instituição (SEAPE/DF), desde que atendidos os requisitos legais.

4º Curso Tático de Escolta - CTE:

O curso é demanda da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DPOE a ser realizado em parceria com a Academia da Polícia Penal do Distrito Federal – APPDF. Tem como objetivo aperfeiçoar as técnicas e procedimentos que envolvam o transporte seguro de pessoas presas do Sistema Penitenciário para os Fóruns Judiciais do Distrito Federal, hospitais, dentre outros deslocamentos externos, todos realizados de acordo com as regras de tratamento de pessoas reclusas, legitimada pelo CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e demais normas reguladoras;

A necessidade da capacitação continuada, conforme preconiza diversos dispositivos jurídicos, faz-se necessária por meio de aquisição de novas técnicas, principalmente para a realização de escoltas armadas que são uma das principais atribuições inerentes ao Policial Penal, a exemplo disso são as escoltas realizadas pela DPOE. São em média 80 (oitenta) a 100 (cem) escoltas por dia, sendo utilizados para tanto, no mínimo, 90 (noventa) policiais; 25 (vinte e cinco) veículos automotivos, e 04 (quatro) motocicletas, o que faz com que a escolta de internos seja a atividade que mais demanda servidores e veículos. A proposta do curso vai além da formação básica fornecida aos servidores durante o Curso de Formação Profissional denominado "Armamento e Tiro, Escolta Armada e Spray de Pimenta – 2ª Fase" e, portanto, configura serviço de interesse para todo o Sistema Penitenciário, uma vez que se trata de uma das atribuições do cargo.

4º Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro - CFIAT:

O Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro - CFIAT/2023 visa atender demanda institucional, no âmbito da Secretária de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, sendo necessário e urgente, tendo em vista a quantidade reduzida de servidores habilitados para ministrar cursos que envolve a disciplina de Armamento e Tiro, cuja normatização é específica, de âmbito federal e própria para a área policial;

É fundamental a existência de quantidade de instrutores para essa finalidade, face ao reconhecimento de incidência de Gratificação de Encargos para Cursos e Concursos, regulamentada por meio do Decreto nº 33871/2012, na carga horária anual permitida legalmente com atividades de instrutoria e a necessidade de formar os alunos do Curso de Formação realizado da carreira de Polícia Penal do Distrito Federal.

7º Curso Avançado de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário:

A necessidade de formar multiplicadores das técnicas de intervenção rápida em recinto carcerário, com ações voltadas para o treinamento de servidores que atuarão na prevenção e combate de quaisquer tentativas de subversão à ordem e à disciplina no interior dos estabelecimentos penais;

A concepção do curso parte da MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS - DEPEN/MJ (2006), documento que versa sobre as principais competências, saberes e valores de todos envolvidos na rotina dos estabelecimentos penais brasileiros, sobre a necessidade da formação e capacitação continuada de seus policiais;

Além disso, as técnicas trabalhadas serão balizadas nos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e na prevenção da integridade física de custodiados e de servidores, alinhados com as regras de tratamento de reclusos, legitimada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP).

3.1.4. Ante ao exposto, o objetivo primário desta aquisição é viabilizar a execução dos planos de cursos que serão realizados para os Policiais Penais.

3.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.2.1. Por tratar de aquisição de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, a aquisição almejada pode ser enquadrada como **aquisição de bem comum**, a exemplo do que se verifica em outras aquisições similares, inclusive desta Secretaria, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 40.205/2019.

3.2.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar a aquisição adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, após tal cotejo, e tendo como **critério de julgamento o menor preço**, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem.

3.2.3. Diante das especificações contidas no Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços; logo vislumbra-se para o presente certame a obediência

ao disposto no art. 1º, *caput*, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado aquisição de bem comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à Administração a aquisição adequada ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

3.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

3.3.1. Este Termo em epígrafe foi elaborado com o parcelamento do objeto em itens, haja vista tratar-se de aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo e material complementar, sendo que o objeto deste é divisível de forma a permitir o parcelamento em itens.

3.3.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (grifo nosso).

3.4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS (GRUPO 1: ITENS 16, 17 E 18; GRUPO 2: ITENS 22 E 23; GRUPO 3: ITENS 28,29,30 E 31)

3.5. Este Termo em epígrafe também foi elaborado sem o parcelamento do objeto em alguns itens, haja vista tratar-se de aquisição de granadas fumígenas (verde, amarela e azul), de máscaras faciais contra gases e de filtros para essas, sendo que os objetos deste não são divisíveis e que o parcelamento em itens poderia causar prejuízos à aquisição almejada. Ademais, o valor global será economicamente mais viável.

3.6. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (grifo nosso).

3.7. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupos, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, ressalta-se que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.

3.8. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que: "*a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula n" 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala*". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "*a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos*", (grifo nosso) Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

3.9. No presente caso a divisão por grupos encontra respaldo por haver total correlação no processo produtivo dos itens, pois as granadas são as mesmas, mudando apenas a coloração utilizada, resultando assim na produção de um mesmo produto, por isso a necessidade de agrupamento para que não ocorra prejuízo quanto ao conjunto. Já em relação às máscaras faciais contra gases e os filtros para essas máscaras existe a nítida necessidade de agrupamento para não ensejar em prejuízo relacionado ao conjunto.

3.10. Quanto ao critério de adjudicação, devido o não parcelamento justifica-se a aplicação por grupo.

3.11. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.11.1. A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os bens serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos, com a criação de um estoque virtual.

3.11.2. Observa-se ainda que estes materiais poderão entregues de forma descentralizada, ou seja, em endereços distintos.

3.11.3. Assim, conclui-se que o termo "**entregas parceladas**" foi adotado para justificar a opção pelo registro de preços, em observância ao art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e que **não se deve confundir a expressão ora empregada com o regime de entrega dos bens objeto do certame.**

3.11.4. Cumpre salientar que o Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

3.11.5. A aquisição via Registro de Preços fundamenta-se no disposto no art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, transcrito abaixo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.12. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO SER EXCLUSIVA PARA ENTIDADES ESPECIAIS (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS) - ITENS 24 AO 32

3.13. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS);

3.14. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

3.15. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

3.15.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

3.15.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabeleceu em seu item 2.1:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

3.16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

3.16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

3.17. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.17.1. Considerando que a aquisição almejada não é de natureza divisível e que o estabelecimento de subcontratação compulsória para entidades preferenciais causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 23, § 1º, e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida subcontratação compulsória para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 9º, § 11, incs. II e III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, in verbis:

Art. 9º O instrumento convocatório poderá estabelecer a exigência de subcontratação compulsória de entidades preferenciais até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto.

(...)

§ 11 Não se aplicará a subcontratação compulsória: II – quando for inviável, sob o aspecto técnico; e, III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

3.18. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.18.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

3.18.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no subitem deste Termo de Referência, que trata DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL).

3.19. JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

3.19.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato, é superior a 180 (cento e oitenta) dias, e os valores envolvidos, são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) reais, conforme estabelecido no art. 1º, da Lei distrital nº 6.112/2018, alterada pelas Leis distritais nº 6.176/2018 e 6.308/2019, a contratada que ainda não tiver implantado, deverá implantar, às suas custas, a partir da assinatura do contrato, o Programa de Integridade, previsto na Lei distrital nº 6.112/2018, alterada pela Leis distritais nº 6.176/2018 e nº 6.308/2019, conforme estabelecido no item DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL N° 6.112/2018).

3.20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.20.1. O objeto da licitação trata-se de Produto Controlado pelo Exército. Portanto, no momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora do item deverá apresentar:

3.20.1.1. O RETEX do produto ou documento equivalente de avaliação de conformidade emitido por Organismo de Avaliação de Conformidade, conforme os ditames do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;

3.20.1.2. O Título de Registro Válido ou documento equivalente reconhecido pelo Exército Brasileiro;

3.20.1.3. Apostila identificando cada produto no qual foi vencedora, caso tenha vencido mais de um item desta licitação.

3.21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS

3.21.1. Os materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FINALIDADE/IMAGEM ILUSTRATIVA
1	<p>PROJÉTIL DE BORRACHA DE PRECISÃO - (AM-403/P ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> Comprimento: 64 mm (com variação de ± 5%); Diâmetro: 22 mm (com variação de ± 10%); Peso: 20 g (com variação de ± 10%); Faixa de Utilização: 20 a 50m; Material: estojo de plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção e 01(um) projétil de borracha de formato cilíndrico ranhurado com saia estabilizadora e formato aerodinâmico; Acionamento: para ser disparado através de arma tipo espingarda de alma lisa calibre 12 ou por lançador similar; Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Essas munições são utilizados nas Unidades Prisionais na intervenção em possíveis distúrbios prisionais (brigas, motins, insurgências, dentre outros), preventivamente nas escoltas internas dentro dos presídios ou no interior do complexo penitenciário, bem como em escoltas de autoridades em visita ao complexo penitenciário.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
2	<p>CARTUCHO PLÁSTICO SEM PROJÉTIL PARA ESPINGARDA CALIBRE 12 GA COM CARGA DE AGENTE QUÍMICO - JATO DIRETO LACRIMOGÊNICO - (GL-103 ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> Cartucho Plástico Cal. 12 Jato Direto (CS) – Comprimento: 64mm Material do Estojo: Plástico branco com base de metal. Lança uma nuvem de pó contendo partículas de agente lacrimogênico CS – ORTOCLOBENZALMALONONITRILÓ, a uma distância média de 3metros. 	<p>Munição com carga de agente químico utilizada em adentramentos específicos em áreas confinadas resguardando a segurança da equipe e dos perpetradores. Seu emprego permite controle do agente químico lançado e aproximação da equipe tática, bem como reduz o ímpeto de resistência e combatividade dos perpetradores.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
3	<p>CARTUCHO PLÁSTICO SEM PROJÉTIL PARA ESPINGARDA CALIBRE 12 GA COM CARGA DE AGENTE QUÍMICO - JATO DIRETO PIMENTA - (GL-104 ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> Cartucho Plástico Cal. 12 Jato Direto Pimenta (OC) Comprimento: 64mm – Formato: Cilíndrico – Material do Estojo: em plástico com base de metal Distância mínima de disparo: 3 metros. Lança uma nuvem de pó contendo partículas de agente pimenta OC – OLEORESIN CAPSICUM, a uma distância média de 3 metros. 	<p>Munição com carga de agente químico utilizada em adentramentos específicos em áreas confinadas resguardando a segurança da equipe e dos perpetradores. Seu emprego permite controle do agente químico lançado e aproximação da equipe tática, bem como reduz o ímpeto de resistência e combatividade dos perpetradores.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
4	<p>ESPARGIDOR DE SPRAY PIMENTA (AGENTE QUÍMICO OC) - MÉDIO - (GL-108 ADVANTAGE - MEDI-REF ou similar)</p>	<p>Prover ao Policial Penal da SEAPE de meios modernos, ágeis e eficazes de aplicação do uso seletivo e diferenciado da força, a fim de reduzir os índices de lesões graves e a letalidade durante as ações policiais, em conformidade com o estipulado no Art. 5º da Lei nº 13.060 de 22 de dezembro de 2014.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> Spray com agente químico de capsaicina, com carga não inflamável, espargimento cônico e uso individual, com saturação mínima de 0,30% de agente químico. Tubo de spray para espargimento do agente de pimenta na forma de jato de dispersão cônica em aerosol. O jato de spray deverá ter alcance mínimo de 1,5 metros. Especificações Gerais: Formato: Cilíndrico; Material do corpo : alumínio ou aço; Peso entre: 110 g e 130 g. Acionamento: Manual, por meio de atuador. Produz spray de dispersão cônica, com alcance mínimo de 1,5 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamável atestado pelo CAEx e sistema de segurança evitando acionamento acidental. 	<p>Esse IMPO é utilizado nas Unidades Prisionais na intervenção de possíveis distúrbios prisionais (brigas, motins, insurgências, tentativa de fuga dentre outros) sendo de grande importância a atribuição da DPOE na prestação de pronto emprego junto as Unidades Prisionais na contenção desses distúrbios, sejam no pátio (banho de sol coletivo) ou em qualquer outro ambiente no interior do bloco que se faça necessário. Não menos importante, a DPOE exerce a segurança na parte externa das Unidades Prisionais, Complexo Penitenciário, podendo utilizar este IMPO na contenção de possíveis manifestações no Complexo Penitenciário ou em suas proximidades para a dispersão de populares e em escoltas diversas.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
5	<p>ESPARGIDOR DE ESPUMA PIMENTA (AGENTE QUÍMICO OC) - MÉDIO - (GL-108 E MED I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> Spray com agente químico de capsaicina em espuma, com carga não inflamável, espargimento de contaminação individual e direcionada, com saturação mínima de 0,20% de agente químico. Tubo de spray para espargimento do agente de pimenta na forma de espuma em jato direto. O jato de espuma deverá ter alcance mínimo de 1,5 metros. Especificações Gerais: Formato: Cilíndrico; Material do corpo: alumínio ou aço; Peso entre: 110 g e 130 g. Acionamento: Manual, por meio de atuador. Produz jato de espuma, com alcance mínimo de 1,5 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamável atestado pelo CAEx e sistema de segurança evitando acionamento acidental. 	<p>Prover ao Policial Penal da SEAPE de meios modernos, ágeis e eficazes de aplicação do uso seletivo e diferenciado da força, a fim de reduzir os índices de lesões graves e a letalidade durante as ações policiais, em conformidade com o estipulado no Art. 5º da Lei nº 13.060 de 22 de dezembro de 2014 (SEI 109191210) que disciplina o uso , destes instrumentos pelos agentes de segurança pública, em todo o Território Nacional, conforme item 8 do anexo 1 da Portaria Interministerial Nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010 (SEI 109191308), que estabelece diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.</p> <p>"...Art. 5o O poder público tem o dever de fornecer a todo agente de segurança pública instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força. ..."</p> <p>"...8. Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo..."</p> <p>Neste item não há foto.</p>
6	<p>ESPARGIDOR DE SPRAY PIMENTA (AGENTE QUÍMICO OC) - GRANDE - (GL-108 ADVANTAGE - MAX I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> Spray com agente químico de capsaicina, com carga não inflamável, espargimento cônico e uso coletivo, com saturação mínima de 0,30% de agente químico. Tubo de spray para espargimento do agente de pimenta na forma de jato de dispersão cônica aerosol. O jato de spray deverá ter alcance mínimo 4,5 metros. Especificações Gerais: Formato: Cilíndrico; Material do corpo : alumínio ou aço; Peso líquido mínimo: 450g ± 20g. Acionamento: Manual, por meio de atuador. Produz jato de spray, com alcance mínimo de 4,5 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamável atestado pelo CAEx e sistema de segurança evitando acionamento acidental. 	<p>Prover ao Policial Penal da SEAPE de meios modernos, ágeis e eficazes de aplicação do uso seletivo e diferenciado da força, a fim de reduzir os índices de lesões graves e a letalidade durante as ações policiais, em conformidade com o estipulado no Art. 5º da Lei nº 13.060 de 22 de dezembro de 2014.</p> <p>Esse IMPO é utilizado nas Unidades Prisionais na intervenção de possíveis distúrbios prisionais (brigas, motins, insurgências, tentativa de fuga dentre outros) sendo de grande importância a atribuição da DPOE na prestação de pronto emprego junto as Unidades Prisionais na contenção desses distúrbios, sejam no pátio (banho de sol coletivo) ou em qualquer outro ambiente no interior do bloco que se faça necessário. Não menos importante, a DPOE exerce a segurança na parte externa das Unidades Prisionais, Complexo Penitenciário, podendo utilizar este IMPO na contenção de possíveis manifestações no Complexo Penitenciário ou em suas proximidades para a dispersão de populares e em escoltas diversas.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
7	<p>GRANADA DE ADENTRAMENTO - INDOOR - (GA-100/I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> Granada Explosiva de Adentramento - Granada Explosiva de Adentramento, corpo em aço contendo no seu interior uma carga explosiva de baixa velocidade. Produz grande efeito atordoante e incapacitação temporária, resultante da deflagração da carga explosiva, mantendo o corpo de aço íntegro no funcionamento. É própria para operações de adentramento e neutralização de agressores em ambiente confinado. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência. A granada pode ser reutilizada até 25 vezes. Peso: 675g ± 10%; 	<p>De tamanho e pesos elevados, a granada foi especificamente projetada pra ações táticas de adentramento em recintos confinados. Para o recinto carcerário tem utilização bastante importante, mas não substitui as demais granadas tendo aplicação pontual. Possui tempo de retardo maior, mas permite a liberação de entradas obstruídas, inclusive de celas, e diminui o potencial de resistência dos agressores por ação sonora.</p> <p>Neste item não há foto.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de Retardo: 1,5s ± 0,5s; • Formato do Corpo: Cilíndrico; • Comprimento: entre 140mm e 145mm; • Diâmetro: entre 40mm e 55mm • Cor do Corpo: Preta. • Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. 	
8	<p>REFIL PARA GRANADA EXPLOSIVA DE ADENTRAMENTO - INDOOR - (GA-100 REFIL/ I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refil para granada de adentramento dotada de eot • Tempo de retardo: 1,5 s (com variação de ~0,5 s) material do corpo: porta carga em papelão e bucha em aço - tipo de explosivo: misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade. • Para ser acoplado à granada ga-100 condor s/a ou similar. similar a refil ga 100 condor s/a. 	<p>Refil para Granada explosiva com corpo metálico e peso elevado. De tamanho e pesos elevados, a granada foi especificamente projetada pra ações táticas de adentramento em recintos confinados. Para o recinto carcerário tem utilização bastante importante, mas não substitui as demais granadas tendo aplicação pontual. Possui tempo de retardo maior, mas permite a liberação de entradas obstruídas, inclusive de celas, e diminui o potencial de resistência dos agressores por ação sonora.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
9	<p>PROJÉTIL DE MÉDIO ALCANCE COM CARGA MÚLTIPLA LACRIMOGÊNEA (CS) QUÍNTUPLA - (GL-203/L ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projétil calibre 37/38 e 40mm de médio alcance, com carga múltipla lacrimogênea (CS) quántupla; • Comprimento: 140 mm (com variação de ± 5%); • Peso: 190 g a 240 g; • Formato: cilíndrico; • Tempo médio de emissão: 20s a 40s; • Material do estojo e do projétil: alumínio ou similar; • Acionamento: através do lançador calibre 37/38 ou 40 mm; • Funcionamento: os cinco projetis são lançados por um cartucho em uma angulação de 45º e deverá atingir a distância média de 90m (com variação de ± 20%) e no final da trajetória produzir uma nuvem de fumaça contendo agente lacrimogêneo CS – ORTOCLOROBENZILMALONONITRILO, com concentração mínima de CS em 10% da massa química; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Munição fumígena com carga múltipla de agente químico lacrimogêneo. Equipamento utilizado por meio de disparo de armamento específico com longo alcance, maior tempo de retardo e tempo de emissão relativamente maior com o objetivo de atingir uma área específica devido a possibilidade de lançamento a distâncias maiores, possui emprego menos constante em ações táticas no interior das unidades prisionais, sendo utilizadas em ações de maior risco ou gravidade acentuada. Permite o controle de massa por meio da contaminação de um determinado espaço realizando a desobstrução e consequente restituição da ordem em eventual ação subversiva diminuindo o potencial de resistência dos agressores por elevado nível de contaminação de agente químico lacrimogêneo.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
10	<p>GRANADA LACRIMOGÊNEA TRÍPLICE - (GL-300/T I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 120 mm a 155 mm; • Diâmetro: 30 mm a 40 mm; • Formato: cilíndrico; • Peso: 200g a 230g; • Tempo de retardo: 3s (com variação de ± 1s); • Tempo de emissão: 20s a 40s; • Material do corpo: alumínio ou similar; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; • Funcionamento: deve produzir intenso volume de fumaça que provoca a abertura dos orifícios de emissão liberando o agente lacrimogêneo (CS – ORTOCLOROBENZILMALONONITRILO), concentração de CS em 10% da massa química, através de 03 (três) pastilhas de emissão de gás, que sejam ejetadas para fora do corpo da granada e caem no solo em pontos diferentes, dificultando a devolução contra os policiais; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca mesmo após sua detonação; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Granada fumígena com carga múltipla de agente químico lacrimogêneo. De tamanho mediano, tempo de retardo mediano e tempo de emissão relativamente maior também por atingir uma área mais expansiva devido a sua carga dividida em múltiplos emissores, possui emprego relativamente constante em ações táticas no interior das unidades prisionais, sendo utilizadas em ações de risco intermediário ou gravidade acentuada. Permite o controle de grande massa por meio da contaminação de um determinado espaço e consequente movimentação forçada dos agressores em direção a área não contaminada e diminui o potencial de resistência dos agressores por elevado nível de contaminação de agente químico lacrimogêneo.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
11	<p>GRANADA LACRIMOGÊNEA TRÍPLICE DE ALTA EMISSÃO - (GL-300/TH I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 120 mm a 160 mm; 	<p>Granada fumígena com carga múltipla de agente químico lacrimogêneo. De tamanho maior, tempo de retardo maior e tempo de emissão relativamente maior também por atingir uma área mais expansiva devido a sua carga dividida em múltiplos</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro: 40 mm a 60 mm; • Formato: cilíndrico; • Peso: 385g a 445g; • Tempo de retardo: 3s (com variação de $\pm 1s$); • Tempo de emissão: 25s a 40s; • Material do corpo: alumínio ou similar; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; • Funcionamento: deve produzir intenso volume de fumaça que provoca a abertura dos orifícios de emissão liberando o agente lacrimogêneo (CS – ORTOCLOROBENZILMALONONITRILLO), concentração de CS em 10% da massa química, através de 03 (três) pastilhas de alta emissão de gás, que sejam ejetadas para fora do corpo da granada e caem no solo em pontos diferentes, dificultando a devolução contra os policiais; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca mesmo após sua detonação; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>emissores, possui emprego menos constante em ações táticas no interior das unidades prisionais, sendo mais utilizadas em ações de risco majorado ou gravidade escalar. Permite o controle de grande massa por meio da contaminação de um determinado espaço e consequente movimentação forçada dos agressores em direção a área não contaminada e diminui o potencial de resistência dos agressores por elevado nível de contaminação de agente químico lacrimogêneo.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
12	<p>GRANADA LACRIMOGÊNEA(CS) DE ALTA EMISSÃO - (GL-302/I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 120 mm a 170 mm; • Diâmetro: 45 mm a 75 mm; • Formato: cilíndrico; • Peso: 160g a 310g; • Tempo de retardo: 3s (com variação de $\pm 1s$); • Tempo de emissão: 30s a 50s; • Material do corpo: metálico ou similar; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; • Funcionamento: deve produzir intenso volume de fumaça que provoca a abertura dos orifícios de emissão liberando o agente lacrimogêneo (CS – ORTOCLOROBENZILMALONONITRILLO), com concentração mínima de CS em 10% da massa química; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca mesmo após sua detonação; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Granada fumígena com carga de agente químico lacrimogêneo. De tamanho maior e tempo de retardo maior, possui emprego menos constante em ações táticas no interior das unidades prisionais, sendo mais utilizadas em ações de risco majorado ou gravidade escalar. Permite o controle de grande massa por meio da contaminação de um determinado espaço e consequente movimentação forçada dos agressores em direção a área não contaminada e diminui o potencial de resistência dos agressores por elevado nível de contaminação de agente químico lacrimogêneo.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
13	<p>GRANADA EXPLOSIVA LACRIMOGÊNEA (CS) - (GL-305/I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 111 mm a 130 mm; • Diâmetro: 45 mm a 60 mm; • Formato: cilíndrico; • Peso: 140g a 250g; • Tempo de retardo: 3s (com variação de $\pm 1s$); • Material do corpo: borracha maleável ou similar; • Tipo de Explosivo: misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade; • Cor do corpo: vermelha; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Equipado com sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do acionador pelo funcionamento de uma carga de depotagem, antes da explosão do corpo da granada; • Funcionamento: deve produzir forte estampido associado à formação de nuvem de fumaça e espalhamento de agente lacrimogêneo CS - ORTOCLOROBENZILMALONONITRILLO; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca 	<p>Granada explosiva com carga de agente químico. De tamanho maior e tempo de retardo maior, possui emprego menos constante em ações táticas no interior das unidades prisionais, sendo mais utilizadas em ações de risco majorado ou gravidade escalar. Permite a liberação de entradas obstruídas, inclusive de celas, e diminui o potencial de resistência dos agressores por ação sonora de impacto elevado e agente químico.</p> <p>Neste item não há foto.</p>

		<p>mesmo após sua detonação. Deve provocar especialmente irritação das mucosas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	
14		<p>GRANADA EXPLOSIVA DE LUZ E SOM - (GL-307/I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 110 mm a 130 mm; • Diâmetro: 45 mm a 60 mm; • Formato: cilíndrico; • Peso: 140g a 235g; • Tempo de retardo: 3s (com variação de $\pm 1s$); • Material do corpo: borracha maleável ou similar; • Tipo de Explosivo: misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade; • Cor do corpo: preta; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Equipado com sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do acionador pelo funcionamento de uma carga de depotagem, antes da explosão do corpo da granada; • Funcionamento: deve produzir forte estampido de grande efeito atordoante associado à intensa luminosidade; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca mesmo após sua detonação; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Granada explosiva. De tamanho maior e tempo de retardo maior, possui emprego regular em ações táticas no interior das unidades prisionais. Permite a liberação de entradas obstruídas, inclusive de celas, e diminui o potencial de resistência dos agressores por ação sonora de impacto elevado. Também utilizada para adentramento em alas e pátios servindo de dissuasor para eventuais perpetradores.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
15		<p>GRANADA EXPLOSIVA PIMENTA - (GL-308/I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 111 mm a 130 mm; • Diâmetro: 45 mm a 60 mm; • Formato: cilíndrico; • Peso: 140g a 250g; • Tempo de retardo: 3s (com variação de $\pm 1s$); • Material do corpo: borracha maleável ou similar; • Tipo de Explosivo: misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade; • Cor do corpo: verde; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Equipado com sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do acionador pelo funcionamento de uma carga de depotagem, antes da explosão do corpo da granada; • Funcionamento: deve produzir forte estampido associado à formação de nuvem de fumaça e espalhamento de agente pimenta OC - OLEORESINA DE CAPSICUM. • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca mesmo após sua detonação; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Granada explosiva com carga de agente químico. De tamanho maior e tempo de retardo maior, possui emprego menos constante em ações táticas no interior das unidades prisionais, sendo mais utilizadas em ações de risco majorado ou gravidade escalar. Permite a liberação de entradas obstruídas, inclusive de celas, e diminui o potencial de resistência dos agressores por ação sonora de impacto elevado e agente químico.</p> <p>Neste item não há foto.</p>
GRUPO 1	16	<p>GRANADA FUMÍGENA - VERDE - (SS-601/VD/ I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 120 mm a 180 mm; • Diâmetro: 50mm a 70mm; • Formato: cilíndrico; • Tempo de retardo: 3s (com variação de $\pm 1s$); • Tempo de emissão: 50 s a 70 s; • Material do corpo: alumínio ou similar; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; • Funcionamento: produz grande volume de fumaça verde; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca 	<p>Granada de uso cerimonial (formaturas em cursos operacionais) e marcação de áreas, especialmente para identificar locais de pouso de aeronaves de asas rotativas, localização de equipes táticas, identificação de alvos.</p> <p>Neste item não há foto.</p>

	<p>mesmo após sua detonação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: verde; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	
17	<p>GRANADA FUMÍGENA - AMARELA - (SS-601/AM I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 120 mm a 180 mm; • Diâmetro: 50mm a 70mm; • Formato: cilíndrico; • Tempo de retardo: 3s (com variação de $\pm 1s$); • Tempo de emissão: 50s a 70s; • Material do corpo: alumínio ou similar; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; • Funcionamento: produz grande volume de fumaça amarela; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca mesmo após sua detonação; • Cor: amarela; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Granada de uso cerimonial (formaturas em cursos operacionais) e marcação de áreas, especialmente para identificar locais de pouso de aeronaves de asas rotativas, localização de equipes táticas, identificação de alvos. Neste item não há foto.</p>
18	<p>GRANADA FUMÍGENA - AZUL - (SS-601/AZ/ I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 120 mm a 180 mm; • Diâmetro: 50 mm a 70mm; • Formato: cilíndrico; • Tempo de retardo: 3s (com variação de $\pm 1s$); • Tempo de emissão: 50s a 70s; • Material do corpo: alumínio ou similar; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; • Funcionamento: produz grande volume de fumaça azul; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca mesmo após sua detonação; • Cor: Azul; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Granada de uso cerimonial (formaturas em cursos operacionais) e marcação de áreas, especialmente para identificar locais de pouso de aeronaves de asas rotativas, localização de equipes táticas, identificação de alvos. Neste item não há foto.</p>
19	<p>GRANADA EXPLOSIVA LACRIMOGÊNICA (CS) PARA AMBIENTE FECHADO - (GB-705/I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 100 mm a 110 mm; • Diâmetro: 45 mm a 60 mm; • Formato: cilíndrico; • Peso: 140g a 230g; • Tempo de retardo: 1,5s (com variação de $\pm 0,5s$); • Material do corpo: borracha maleável ou similar; • Tipo de Explosivo: misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade; • Cor do corpo: vermelha; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Equipado com sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do acionador pelo funcionamento de uma carga de depotagem, antes da explosão do corpo da granada; • Funcionamento: deve produzir forte estampido associado à formação de nuvem de fumaça e espalhamento de agente lacrimogênico - CS ORTOCLOROBENZILMALONONITRILÓ; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca mesmo após sua detonação; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Granada explosiva com carga de agente químico. De tamanho reduzido e tempo de retardo menor, possui emprego regular em ações táticas no interior das unidades prisionais. Permite a liberação de entradas obstruídas, inclusive de celas, e diminui o potencial de resistência dos agressores por ação sonora de impacto baixo e agente químico. Neste item não há foto.</p>

20	<p align="center">GRANADA EXPLOSIVA DE LUZ E SOM PARA AMBIENTE FECHADO - (GB-707/I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 100 mm a 110 mm; • Diâmetro: 45 mm a 60 mm; • Formato: cilíndrico; • Peso: 140g a 230g; • Tempo de retardo: 1,5 s (com variação de $\pm 0,5s$); • Material do corpo: borracha maleável ou similar; • Tipo de Explosivo: misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade; • Cor do corpo: preta; • Acionamento: manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Equipado com sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do acionador pelo funcionamento de uma carga de depotagem, antes da explosão do corpo da granada; • Funcionamento: deve produzir forte estampido explosivo associado a intensa luminosidade; • Deverá possuir dispositivo de rastreabilidade que permita a sua identificação de forma inequívoca mesmo após sua detonação; • Empregada em ambientes fechados permitindo uma eficiente ação policial quando em adentramento tático; • Deve possuir identificação imediata visual e pictogramas. 	<p>Granada explosiva. De tamanho reduzido e tempo de retardo menor, possui emprego regular em ações táticas no interior das unidades prisionais. Permite a liberação de entradas obstruídas, inclusive de celas, e diminui o potencial de resistência dos agressores por ação sonora.</p> <p align="center">Neste item não há foto.</p>	
21	<p align="center">GRANADA EXPLOSIVA INDOOR DE AGENTE QUÍMICO OC - (GB-708/I-REF ou similar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Granada Explosiva Indoor lacrimogênea OC – Granada Explosiva lacrimogênea OC para ambiente fechado, com corpo em elastômero, duploestágio e dotada de EOT com chip de rastreabilidade. • Devido a tecnologia de duplo estágio o acionador plástico é ejetado antes da explosão, garantindo que não haja projeção de corpos rígidos e em função do seu corpo ser em elastômero não é gerado resíduo antipessoal. • Possui grande efeito atordoante provocado pela deflagração da carga explosiva, associado a formação de nuvem de fumaça contendo agente incapacitante de pimenta. • Composição: Corpo em elastômero verde, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança, alça, massa explosiva e carga lacrimogênea OC; • Comprimento: 105mm $\pm 10\%$; • Diâmetro: 50mm $\pm 10\%$; • Peso total: 160g $\pm 10\%$; • Tipo de acionador: Tipo M201A1 ou similar superior; • Retardo 1,5 $\pm 0,5$ segundos • Formato: Cilíndrico. 	<p>Granada explosiva com carga de agente químico. De tamanho reduzido e tempo de retardo menor, possui emprego regular em ações táticas no interior das unidades prisionais. Permite a liberação de entradas obstruídas, inclusive de celas, e diminui o potencial de resistência dos agressores por ação sonora de impacto baixo e agente químico.</p> <p align="center">Neste item não há foto.</p>	
GRUPO 2	22	<p align="center">MÁSCARA FACIAL CONTRA GASES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Máscara facial inteira, para uso em proteção contra Gases, Vapores e Poeiras Tóxicas. Produzida em borracha Hycar- composto de elastômero e borracha injetada, macia e modelável ao rosto do usuário; • Cor: preta; • Peso: o peso da máscara sem filtros não deve ser superior a 550g, que deve ser a media dos pesos de diferentes tamanhos de máscara; • Propriedades Magnéticas: os materiais usados devem ser não-magnéticos de modo que a máscara não interfira na operação de compassos magnéticos; • Estanqueidade: a máscara deve ser estanque antes e depois dos testes para, ao menos, colapso, força mecânica, explosão e resistência ao fogo; 	<p>A máscara de proteção contra gases, tem como sua função principal proporcionar ao operador melhores condições na execução de suas atividades, em especial durante situações críticas ou de crise, situações essas que se fazem necessário a utilização de agentes químicos. A composição, máscara de proteção contra gases e filtro de proteção contra gases são equipamentos extremamente necessários ao operador do sistema penitenciário, uma vez que a comunhão desses dois equipamentos permitirá ao operador fazer a utilização devida dos equipamentos químicos e aliado a outras técnicas, ter a possibilidade de debelar crises, preservando vidas e o patrimônio público.</p> <p align="center">Neste item não há foto.</p>

- Colapso da máscara: a máscara, com um filtro CBRN típico, não deve colapsar devido à pressão induzida por inalação de fluxo de ar de 350 l/min;
- Resistência mecânica dos acoplamentos da máscara: a máscara deve aguentar uma força mecânica de 100N para o arnês e 250N para conexão do filtro;
- Resistência a explosões: a máscara deve ser capaz de aguentar os efeitos de explosões causadas pelo disparo de armas;
- Resistência à inalação: a Resistência à inalação da máscara sem filtros não deve ser maior que 0.5 mbar a 30 l/min, 1.5 mbar a 90 min e 3.5 mbar a 160 l/min;
- Resistência à exalação: a resistência à exalação da máscara vestida não deve ser superior a 0.3mbar a 30 min, 1 mbar a 90 l/min e 2 mbar a 160 l/min;
- Transmissão de Luz: a(s) lente(s) deve(m) proporcionar a transmissão de iluminação de > 90%;
- Embaçamento: a(s) lente(s) deve(m) o embaçamento de < 2%;
- Desvio Prismático: a(s) lente(s) não deve(m) superar o desvio prismático vertical de ± 0.18 dioptrias e a soma algébrica do desvio horizontal entre os dois pontos centrais não deve exceder +0.50 (base para fora) ou - 0.18 (base para dentro) dioptrias; Distorção: a(s) lente(s), sem lentes sobressalentes, devem ter o mínimo de distorção através do campo visual;
- Resistência à quebra: a(s) lente(s) deve(m) resistir à quebra e não receber fraturas ou penetração de objetos de impactos de uma bola de aço (22 mm diâmetro, 43.8g approx) lançada de uma altura de 130 cm em direção às lentes montadas na máscara na posição como é vestida;
- Resistência à Abrasão: as lentes devem resistir à abrasão. O embaçamento deve ser de menos de 3% após o teste de abrasão, medida em uma placa do material da lente;
- Proteção Contra Partículas de Alta Velocidade: as lentes da máscara devem aguentar o impacto de uma bola de aço de 6 mm de diâmetro nominal com 0.86 g de massa mínima atingindo a lente a uma velocidade de 120 m/s. Quando utilizada com a lente sobressalente, a lente/lente sobressalente devem aguentar uma bola de aço atingindo a velocidade de 190m/s;
- Resistência dos materiais à infiltração: os materiais da peça facial devem ser resistentes à infiltração por agentes líquidos. A infiltração acumulada depois de 36 horas deve ser menos de 4000ng/cm² por líquido HD e menos de 1250 ng/cm² para GD engrossado;
- Vida Útil: a máscara deve ter vida útil em embalagem de armazenamento de ao menos 10 anos.
- Lente/Visor: flexível, confeccionado em Uretano, solda do eletronicamente na estrutura da máscara, permitindo visão panorâmica e periférica de até 180° graus, sem apresentar distorções visuais;
- Fixação: através de aranha de seis pontos, confeccionada em nylon elástico na cor preta e não refletivo. Todas as tiras da aranha se cruzam na parte traseira e são costuradas para formarem um ponto forte que evita que as tiras escorreguem e prejudiquem a selagem;
- Fixação do filtro: sistema de rosqueamento;
- Válvula de exalação: localizada na parte frontal-inferior. No interior da máscara deverá haver dispositivo confeccionado em silicone na cor preta, com objetivo de direcionar a exalação para o exterior da máscara. Deverá ainda, possuir na parte interna, um defletor para distribuição equalizada do ar inalado. Há que permitir o uso e encaixe perfeito com capacetes balísticos e oferece flexibilidade total para ajuste em qualquer formato de rosto, resultando em selagem perfeita;

- Bolsa de transporte: deve proporcionar proteção à máscara e outros acessórios contra avarias de condições passíveis de serem encontradas em situações operacionais, incluindo choque durante o trânsito, imersão temporária, poeira, água salgada, fumaça, fungos, e óleos de petróleo e lubrificantes.

FILTRO PARA MÁSCARAS CONTRA GASES

- O corpo do filtro construído em resina deverá ser facilmente descontaminado; Deverá possuir indicador de umidade ou mecanismo similar que permita ao operador verificar a olho nu o grau de saturação do filtro e a necessidade de substituição do mesmo.
- Combinado Químico - Mecânico para uso contra agentes químicos e biológicos, Classe 1 -Multi gás (ácido clorídrico, ácido fluorídrico HF, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfúrico HIS, mitilamina, vapores orgânicos + P3) gases para Operações de Controle de Distúrbios- CS/CN/OC, (ABNT/NBR nº 13.696/2005 e 13.697/1996).
- Deverá oferecer 24 horas de proteção contínua a exposição ao CS, CN, e OC;
- O filtro deverá satisfazer os critérios pertinentes especificados pelo NIOSH 42CFR84 para a eficácia na remoção de agentes CS/CN/OC em aceossil e forma de vapor;
- Cada filtro deverá trazer de forma indelével as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, validade, nível de proteção e o lote de fabricação.
- A vida útil do filtro deve ser de no mínimo 05 (cinco) anos;
- A fixação do filtro deverá ser por rosqueamento;
- Todas as demais características devem ser compatíveis para utilização conjunta com a máscara contra gases descrita no item acima (**MÁSCARA FACIAL CONTRA GASES**).

O filtro contra gases é instrumento essencial à máscara de proteção contra gases, exatamente porque o filtro irá trabalhar na purificação do ar inalado pelo operador durante a utilização da máscara, estando esse operador no desenvolvimento de suas atividades ou mesmo durante treinamento. O filtro será sempre utilizado em conjunto com a máscara, logo, em cada operação que seja necessário fazer uso de agentes químicos, também será necessário fazer uso da máscara e do filtro de proteção contra gases.

Neste item não há foto.

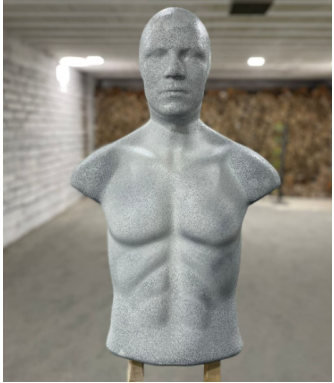

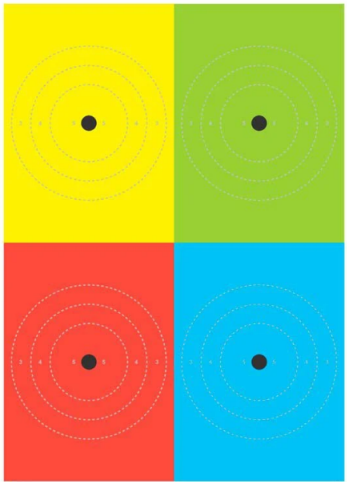

24




Alvo metálico:

O alvo metálico de aço ar550, tipo a2/silhueta humanoide:

- Deverá ser confeccionado em chapa de aço AR550, com 1 (um) orifício / furo quadrado central na parte superior (cabeça) para posicionamento do gancho e um furo de cada lado do ombro;
- Deverá ter processo de corte à frio;
- Possuir estrutura de alta resistência, resistente à corrosão, abrasão e alto grau de dureza;
- A chapa de construção deverá ser temperada e revenida da classe USI-SAR, com características de
- Boa soldabilidade e conformabilidade, tendo garantia de dobramento e choque;
- Possuir robustez e alta qualidade de acabamento;
- A placa deverá possuir as seguintes medidas e características:
- Possuir espessura de aproximadamente 0,5" (cinco décimos de polegada) / 12,7mm (medida máxima aceitável);
- Possuir 1m de comprimento por 50cm de largura (AxL) em formato retangular;
- Medida da parte da cabeça deverá possuir 25cm de comprimento por 20cm de largura (AxL);
- A medida da parte dos ombros deverá possuir 15cm de comprimento de cada lado, e
- A medida do orifício central (furo de montagem) deverá possuir aproximadamente 1/2" (meia polegada) / 1,27cm, na parte superior (cabeça), sendo que este orifício deverá estar a 5cm distante da borda superior.
- O alvo deverá ser pintado na cor branca.



	<ul style="list-style-type: none"> Aço em alta resistência à abrasão (HARDOX - dureza <i>brinell</i> de 500 a 600 HB) de no mínimo 12mm de espessura. Dimensões mínimas do humanoide: 300mm de largura e 600mm de altura. Peso mínimo: 13 quilos. Dimensões mínimas da haste de fixação do alvo metálico humanoide: mínimo de 1,60 metros confeccionado em aço carbono de alta resistência. 	
25	<p>Alvo silhueta humanoide:</p> <ul style="list-style-type: none"> Construído com borracha vulcanizada e resinas especiais; A silhueta 3D permite treinos diversificados, agregando realismo e dinamismo; O alvo deve suportar no mínimo de 4,5 mil disparos em geral, podendo ser utilizado quaisquer calibres; Podem entregues na cor preta ou cinza. É necessário que permitam a pintura com tinta spray em qualquer coloração sem danificar o alvo para facilitar a visualização dos disparos. Deve aceitar reparo com cola reparadora. Não pode haver "ricochete" quando receber disparos. 	
26	<p>Alvo de Tiro - Tipo Fogo Central:</p> <ul style="list-style-type: none"> Padrão SAT/ANP; Dimensão mínima (55 x 50 cm); Impresso em papel cartão na cor branca; s/ coating; gramatura mínima: 180g; Em consonância com a Portaria MJ/DPF Nº 7508/2017 ANP/DGP/PF. 	
27	<p>Alvo de Tiro - Tipo 4 Cores:</p> <ul style="list-style-type: none"> Padrão SAT/ANP; Dimensão mínima (45 x 60 cm); Impresso em papel cartão na cor: amarelo, verde, vermelho e azul; s/ coating; gramatura mínima: 180g; Em consonância com a Portaria MJ/DPF Nº 7508/2017 ANP/DGP/PF. 	
GRUPO 3	<p>Obréia - Preta:</p> <ul style="list-style-type: none"> Autoadesiva; Cola acrílica 26g; mínimo: 20mm de diâmetro/lado; Papel celulose vegetal; Formato: circular ou quadrado; Cor: preta; Permanecer colado no alvo de papel ou papelão sob condições de sol e chuva; Aplicação: cobrir furos causados por projéteis de arma de fogo. 	
28		

29	<p>Obréia - Azul:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoadesiva; • Cola acrílica 26g; • <u>mínimo: 20mm de diâmetro/lado;</u> • Papel celulose vegetal; • Formato: circular ou quadrado; • Cor: azul; • Permanecer colado no alvo de papel ou papelão sob condições de sol e chuva; • Aplicação: cobrir furos causados por projéteis de arma de fogo. 	
30	<p>Obréia - Vermelha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoadesiva; • Cola acrílica 26g; • <u>mínimo: 20mm de diâmetro/lado;</u> • Papel celulose vegetal; • Formato: circular ou quadrado; • Cor: vermelha; • Permanecer colado no alvo de papel ou papelão sob condições de sol e chuva; • Aplicação: cobrir furos causados por projéteis de arma de fogo. 	
31	<p>Obréia - Verde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoadesiva; • Cola acrílica 26g; • <u>mínimo: 20mm de diâmetro/lado;</u> • Papel celulose vegetal; • Formato: circular ou quadrado; • Cor: verde; • Permanecer colado no alvo de papel ou papelão sob condições de sol e chuva; • Aplicação: cobrir furos causados por projéteis de arma de fogo. 	
32	<p>Kit de Limpeza para Armas Longas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 haste para limpeza do cano <i>T-handle</i>; • 1 haste em alumínio para o encaixe das escovas; • 1 escova para limpeza com cerdas de <i>phosphor</i> bronze (.22, 5,56, .223, .30); • 1 escova para limpeza com cerdas de algodão (.22, 5,56, .223, .30); • 1 escova para limpeza com cerdas de bronze e latão para câmara (.22, 5,56, .223, .30); • 1 escova de <i>nylon</i> multiuso dupla; • 1 pick de polímero para limpeza detalhada; • 1 recipiente de líquido solvente para pólvora (mínimo de 30 ml); • 1 recipiente de óleo lubrificante geral para arma de fogo (mínimo de 30 ml); • 1 flanela; • Deverá vir acompanhado de caixa (plástica, ferro ou madeira) para armazenamento e proteção dos itens. 	<p>Neste item não há foto.</p>

4. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1. PLANILHA

Item	Catmat	Especificação	Natureza/Elemento de Despesa	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	150061	PROJÉTEL DE BORRACHA DE PRECISÃO	Unidade	23.883	R\$ 45,52	R\$ 1.087.154,16

		(AM-403/P ou similar)					
2	150061	CARTUCHO PLÁSTICO SEM PROJÉTIL PARA ESPINGARDA CALIBRE 12 GA COM CARGA DE AGENTE QUÍMICO - JATO DIRETO LACRIMOGÊNICO - (GL-103 ou similar)		Unidade	507	R\$ 159,40	R\$ 80.815,80
3	150061	CARTUCHO PLÁSTICO SEM PROJÉTIL PARA ESPINGARDA CALIBRE 12 GA COM CARGA DE AGENTE QUÍMICO - JATO DIRETO PIMENTA - (GL-104 ou similar)		Unidade	490	R\$ 165,07	R\$ 80.884,30
4	458224	ESPARGIDOR DE SPRAY PIMENTA (AGENTE QUÍMICO OC) - MÉDIO (GL-108 ADVANTAGE - MED I-REF ou similar)		Unidade	1.030	R\$ 365,20	R\$ 376.156,00
5	458225	ESPARGIDOR DE ESPUMA PIMENTA (AGENTE QUÍMICO OC) - MÉDIO (GL-108 E MED I-REF ou similar)		Unidade	5.918	R\$ 365,20	R\$ 2.161.253,60
6	276414	ESPARGIDOR DE SPRAY PIMENTA (AGENTE QUÍMICO OC) - GRANDE (GL-108 ADVANTAGE - MAX I-REF ou similar)		Unidade	532	R\$ 773,47	R\$ 411.486,04
7	304599	GRANADA DE ADENTRAMENTO - INDOOR -(GA-100/I-REF ou similar)		Unidade	176	R\$ 644,67	R\$ 113.461,92
8		REFIL PARA GRANADA EXPLOSIVA DE ADENTRAMENTO - INDOOR (GA-100 REFIL/ I-REF ou similar)		Unidade	572	R\$ 325,38	R\$ 186.117,36
9	150061	PROJÉTIL DE MÉDIO ALCANCE COM CARGA MÚLTIPLA LACRIMOGÊNICA (CS) QUÍNTUPLA (GL-203/L ou similar)		Unidade	176	R\$ 517,59	R\$ 91.095,84
10	304599	GRANADA LACRIMOGÊNICA TRÍPLICE (GL-300/T I-REF ou similar)		Unidade	247	R\$ 483,84	R\$ 119.508,48
11	304599	GRANADA LACRIMOGÊNICA TRÍPLICE DE ALTA EMISSÃO		Unidade	214	R\$ 689,49	R\$ 147.550,86

			(GL-300/TH I-REF ou similar)					
12	304599		GRANADA LACRIMOGÊNEA(CS) DE ALTA EMISSÃO (GL-302/I-REF ou similar)		Unidade	176	R\$ 498,85	R\$ 87.797,60
13	304599		GRANADA EXPLOSIVA LACRIMOGÊNEA (CS) (GL-305/I-REF ou similar)		Unidade	484	R\$ 422,77	R\$ 204.620,68
14	304599		GRANADA EXPLOSIVA DE LUZ E SOM (GL-307/I-REF ou similar)		Unidade	572	R\$ 609,12	R\$ 348.416,64
15	304599		GRANADA EXPLOSIVA PIMENTA (GL-308/I-REF ou similar)		Unidade	396	R\$ 593,71	R\$ 235.109,16
GRUPO 1	16	304599	GRANADA FUMÍGENA - VERDE (SS-601/VD/ I-REF ou similar)		Unidade	99	R\$ 362,03	R\$ 35.840,97
	17	304599	GRANADA FUMÍGENA - AMARELA (SS-601/AM I-REF ou similar)		Unidade	99	R\$ 362,03	R\$ 35.840,97
	18	304599	GRANADA FUMÍGENA - AZUL (SS-601/AZ/ I-REF ou similar)		Unidade	99	R\$ 362,03	R\$ 35.840,97
19	304599		GRANADA EXPLOSIVA LACRIMOGÊNEA (CS) PARA AMBIENTE FECHADO (GB-705/I-REF ou similar)		Unidade	330	R\$ 402,82	R\$ 132.930,60
20	304599		GRANADA EXPLOSIVA DE LUZ E SOM PARA AMBIENTE FECHADO (GB-707/I-REF ou similar)		Unidade	330	R\$ 543,88	R\$ 179.480,40
21	304599		GRANADA EXPLOSIVA INDOOR DE AGENTE QUÍMICO OC (GB-708/I-REF ou similar)		Unidade	330	R\$ 500,97	R\$ 165.320,10
GRUPO 2	22	349375 341593	MÁSCARA FACIAL CONTRA GASES		Unidade	40	R\$ 2.578,13	R\$ 103.125,20
	23	338176 355720 377790	FILTRO PARA MÁSCARAS CONTRA GASES		Unidade	168	R\$ 484,83	R\$ 81.451,44
EXCLUSIVA - ME/EPP	24	33903045	O ALVO METÁLICO DE AÇO AR550, TIPO A2/SILHUETA HUMANOIDE		Unidade	15	R\$1.925,83	R\$28.887,45
	25	33903045	ALVO SILHUETA HUMANOIDE		Unidade	20	R\$751,20	R\$15.024,00

	26	33903045	ALVO DE TIRO - TIPO FOGO CENTRAL		Pacote - 100 unidades	24	R\$169,83	R\$4.075,92
	27	33903045	ALVO DE TIRO - TIPO 4 CORES		Pacote - 50 unidades	48	R\$139,00	R\$6.672,00
GRUPO 3	28	33903045	OBRÉIA - PRETA		Rolo - 1.000 unidades	20	R\$17,44	R\$348,80
	29	33903045	OBRÉIA - AZUL		Rolo - 1.000 unidades	20	R\$14,34	R\$286,80
	30	33903045	OBRÉIA - VERMELHA		Rolo - 1.000 unidades	20	R\$16,50	R\$330,00
	31	33903045	OBRÉIA - VERDE		Rolo - 1.000 unidades	20	R\$16,50	R\$330,00
	32	33903045	KIT DE LIMPEZA PARA ARMAS LONGAS		Unidade	48	R\$116,89	R\$5.610,72
Valor Total								R\$ 6.562.824,78

4.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido no Termo de Referência.

4.1.2. O valor de referência estimado para as aquisições é de **R\$ 6.562.824,78 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, contido na planilha comparativa de preços constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração, na seguinte classificação de despesas acima apresentada.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu **pelo menos 10% (dez por cento)** de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.

5.3. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 10 % (dez por cento) estabelecido acima.

5.4. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

6.2. A SEAPE/DF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

6.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 62 da Lei 8.666/1993, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

6.5. No caso da opção contida no item anterior, o prazo de entrega é a contar do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho.

7. DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

7.1. Os bens deverão ser entregue integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contatos do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira**, na Rodovia DF KM 04, Fazenda Papuda, São Sebastião, Brasília - DF, 70297-400. No Complexo Penitenciário do Distrito Federal, na Diretoria Penitenciária de operações Especiais - DPOE, telefone: (61) 3335-9471.

7.2. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.3. Será recebido o material:

7.3.1. provisoriamente em **5 dias úteis**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.3.2. definitivamente em **15 dias úteis**, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.

7.4. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

7.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.6. Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

7.7. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.8. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

7.9. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.

7.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SEAPE para esse fim.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual.

9. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. Todos os bens deverão possuir garantia de 12 (doze) meses ou a do fabricante, caso seja maior.

9.2. Os bens deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, todos em língua portuguesa.

9.3. As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993).

10.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material.

10.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta.

10.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

- 10.5. Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante.
- 10.6. Sujeitar as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.
- 10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento de materiais.
- 10.8. Comercializar materiais que cumpram todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.12. Entregar os equipamentos nos endereços indicados pela SEAPE.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato no prazo de **até 2 dias úteis**, a contar de sua solicitação.
- 10.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à SEAPE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 11.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 11.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do material.
- 11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no material.
- 11.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

12. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF, sendo indicadas/confirmadas a fonte dos recursos, o programa de trabalho, elemento de despesa, disponibilidade orçamentária e demais informações indispensáveis, em momento oportuno.
- 12.2. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEAPE do Distrito Federal conforme instrumentalização futura que será feita pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF;
- 12.3. A Coordenação de Orçamento e Finanças indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes;
- 12.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:
 - 12.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
 - 12.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
 - 12.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

12.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

12.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

12.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

12.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;

12.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016);

12.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

12.13. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

12.14. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

- I - Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II - Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- III - Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);
- IV - Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

12.15. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 1. Não produziu os resultados acordados;
- 2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

13.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

13.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

13.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

13.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

- 13.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 13.2.5. A logística reversa.
- 13.3. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 13.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 13.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 13.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
- 13.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 13.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 13.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 13.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 13.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 13.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 13.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 13.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 13.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.
- 13.6. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7. A Contratada deverá observar os requisitos específicos de cada item, quanto à comprovação de utilização, no seu processo de fabricação, de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 13.8. A CONTRATADA deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 13.9. A CONTRATADA vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 13.10. Caberá, ainda, à CONTRATADA, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

14. **DAS PENALIDADES**

14.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49 da Lei nº 10.024/2019 e no Edital.

15. **ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

15.1. O **Planejamento Estratégico Institucional** desta Secretaria de Estado, publicado no segundo semestre de 2021, possui alinhamento com as seguintes tópicos:

MISSÃO	Promover o controle social do crime, por meio da execução penal, socialização e prevenção, produzindo conhecimento sobre o crime e o criminoso e gerindo o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.
VISÃO	Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o crime e o criminoso.
VALORES	Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e segura, procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do servidor; a inovação; e a excelência gerencial.

Batalha 2 SEGURANÇA PRISIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO

APERFEIÇOAR A GESTÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Resultados-Chave:

Reduzir o tempo de resposta a eventuais situações de crise

Iniciativas:

- Definição de Procedimentos Operacionais Padrão
- Definição e mapeamento de processos

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 ou 3335-9549 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br.

ANEXO II AO EDITAL - MODELO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF
Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13 - 2º andar, CEP: 70.070-9332 - DF

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 27/2023 - SEAPE/DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) material(is) (e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) será de até ____ (_____) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Declaro que entregarei o(s) material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 **(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)**

Ref.: PREGÃO Nº 27/2023 - SEAPE/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V AO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, doravante denominado SEAPE/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.309.919/0001-71, representado neste ato representado pela Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, XXXX, portador do RG n.º xx e do CPF n.º xx, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/20____, conforme consta no Processo SEI nº xxxx.

RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pela SEAPE/DF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____ (prot. ____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. ____), independentemente de transcrição.

1.2 A SEAPE/DF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1 Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2 Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUAG/SEAPE poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SEAPE/DF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1 A SEAPE/DF **não autoriza** a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2 Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3 Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70610-600 (Arquivo Público do Distrito Federal), telefone: 3335-9518, e-mail: gemap.seapedf@gmail.com ou empenho@seape.df.gov.br;

9.2 A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEAPE/DF, nos horários compreendidos das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

9.3 O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de ____ (____), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 02/2023.

9.4 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2 Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1 Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2 Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3 Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1 As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela (INCLUIR NOME DO SETOR RESPONSÁVEL)

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURAS

Autoridade competente dos órgãos ou entidade
Representante legal da Empresa

ANEXO VI AO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS (ENTREGA INTEGRAL);

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº. 04026-00016544/2023-32

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/ 93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO VII AO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006 (e suas alterações)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)). ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 21/11/2023, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127127790** código CRC= **5B840AFD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br
